

BOLSA DE ESTUDO

PROF. DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO

REGULAMENTO

Preâmbulo

José Vieira de Carvalho nasceu no lugar de Crestins, Freguesia de Moreira da Maia, em 18 de Abril de 1938.

Licenciou-se em Ciências Históricas e Filosóficas na Universidade Clássica de Lisboa e ao longo de doze anos regeu várias disciplinas na Faculdade de Letras da Universidade do Porto e, posteriormente, na Universidade Católica Portuguesa e no Instituto Superior da Maia, de que foi Co-Fundador e Presidente do Conselho Científico.

Foi Presidente do Conselho de Administração da Empresa Metro do Porto e grande impulsionador do sistema de metro ligeiro hoje existente na região. Eleito por diversas vezes Deputado à Assembleia da República, presidiu ao Conselho da Região Norte e à Junta Metropolitana do Porto. Foi Fundador da Caixa de Crédito Agrícola da Área Metropolitana do Porto, da qual foi igualmente Dirigente até à morte.

Sonhava tornar a sua Maia um Concelho moderno, onde imperasse o progresso económico a par do progresso social e dedicou grande parte da sua vida à construção desse sonho, como Presidente da Câmara Municipal da Maia, Dirigente Desportivo, Membro ativo de várias Instituições de Solidariedade Social do Concelho.

Foi eleito Provedor da Santa Casa da Misericórdia da Maia em 1981, liderando-a ao longo de 21 anos e projetando-a para a grandeza que hoje tem, mercê da sua superior inteligência e capacidade empreendedora, aliada ao seu amor e dedicação incansável aos mais fracos e desprotegidos e à Terra da Maia.

O Prof. Doutor José Vieira de Carvalho faleceu no dia 01 de Junho de 2002, para sempre deixando uma marca indelével na história da Santa Casa da Misericórdia da Maia, da Maia, do País. Sempre privilegiou a excelência e procurou atenuar as



dificuldades económicas, que não podem ser cerceadoras da valorização pessoal.

Pretendendo homenagear e perpetuar a memória e o exemplo do saudoso Prof. Doutor José Vieira de Carvalho, adentro do espírito solidário pelo qual pautou toda a sua vida, a Mesa Regedora da Santa Casa da Misericórdia da Maia deliberou criar a «Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho», como estímulo e partilha.

Nestes termos, determina a Mesa Regedora o seguinte:

Capítulo I Disposições Gerais

Artigo 1º Objeto

O presente Regulamento define o regime de atribuição da *Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho*, da responsabilidade da Santa Casa da Misericórdia da Maia.

Artigo 2º Bolsa de estudo

1. A *Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho* consiste numa prestação pecuniária de montante fixo, não reembolsável, atribuída de uma só vez em cada ano letivo a um aluno que nesse ano ingresse no ensino superior, para auxílio no pagamento de despesas de ingresso e frequência.
2. O montante da bolsa é de 1.250,00 € (mil duzentos e cinquenta Euros), sem prejuízo da possibilidade de atualização pela Mesa Regedora.
3. É da exclusiva competência da Mesa Regedora a atualização do montante da bolsa e a decisão sobre a sua suspensão ou extinção.

Capítulo II

Condições de acesso e procedimento de atribuição

Artigo 3º

Condições de Acesso

São condições de acesso:

- A) Naturalidade e/ou residência no Concelho da Maia;
- B) Idade igual ou inferior a 19 anos completos até 31 de Dezembro no ano de acesso ao ensino superior;
- C) Não ser o candidato titular de habilitação a nível de ensino superior;
- D) Média final do Ensino Secundário não inferior a 16 valores.

Artigo 4º

Direito à Bolsa

A Bolsa será atribuída ao candidato que, cumulativamente, ofereça a maior valia curricular académica e a menor capacidade financeira, a ponderar pelo rendimento mensal *per capita* do agregado familiar.

Artigo 5º

Cálculo do rendimento mensal *per capita*

O rendimento *per capita* do agregado familiar é calculado de acordo com a fórmula: $R = (RF - D) : N$, em que R é o rendimento *per capita*; RF o rendimento mensal líquido do agregado familiar; D as despesas fixas e N o número de elementos do agregado familiar.

Artigo 6º

Agregado Familiar

O agregado familiar é o conjunto de pessoas ligadas entre si por vínculo de parentesco, casamento, afinidade, casamento ou situações assimiláveis, que vivam em economia comum.

Artigo 7º

Rendimento Mensal líquido

O valor do rendimento mensal líquido é o duodécimo da soma dos rendimentos anualmente auferidos, a qualquer título, por cada um dos seus elementos.

Artigo 8º

Despesas fixas

São consideradas despesas fixas:

- A) Valor das taxas e impostos necessários à formação do rendimento líquido, nomeadamente imposto sobre o rendimento e taxa social única;

B) Valor da renda de casa ou prestação mensal devida pela aquisição de habitação própria para residência permanente, com o máximo de 30% do rendimento líquido obtido antes da sua subtração, não podendo exceder o valor da Remuneração Mínima Mensal Garantida estabelecido para o ano civil em causa.

Artigo 9º

Apresentação da candidatura

1. A candidatura para atribuição da Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho será apresentada através de formulário próprio, que estará disponível para impressão na página da Instituição na internet: www.misericordiadamaia.com.
2. O Formulário de candidatura e demais documentos deverão ser documentos por correio eletrónico (**digitalizados em formato .pdf**, para geral@misericordiadamaia.com), ou por correio para a Sede da Santa Casa da Misericórdia da Maia (Av. Visconde Barreiros, Apartado 1245, 4470-151 MAIA), ou ainda, na impossibilidade de envio pelos meios acima referidos, por entrega pessoal na Sede da Instituição, em qualquer dos casos de forma a serem rececionados pelos Serviços até às 17,30 horas do dia em que termine o prazo de entrega das candidaturas.
3. O prazo de candidatura será fixado pela Mesa Regedora e publicitado através da página da Instituição na internet, podendo ainda a Mesa Regedora estabelecer outras formas de publicitação.

Artigo 10º

Documentos

1. Os candidatos deverão juntar ao Boletim de Candidatura os seguintes documentos:
 - A) Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão ou cédula pessoal e número fiscal de contribuinte de todos os elementos do agregado familiar. As folhas contendo as cópias do cartão de cidadão deverão conter a menção "Fotocópia entregue pelo titular do documento à Santa Casa da Misericórdia da Maia, exclusivamente para efeitos de candidatura à Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho" seguida da assinatura do titular do documento, ou seu representante legal (quando menor de

idade);

B) Documentos comprovativos dos rendimentos do agregado familiar: Cópia de declaração de rendimentos do ano anterior; recibos de vencimento dos 6 meses anteriores ao início do prazo de candidatura; documento comprovativo do montante de prestações sociais (pensões de reforma, prestação de rendimento social de inserção, subsídio de desemprego e outras prestações de idêntica natureza);

C) Documento comprovativo das despesas referidas na alínea b) do Artigo 8º: contrato de arrendamento e recibo de renda devidamente legalizado; declaração bancária que especifique o montante da prestação mensal de empréstimo e, expressamente, que o empréstimo se destina à aquisição de habitação própria e permanente;

D) Certidão passada pela Junta de Freguesia, comprovativa da residência no Concelho da Maia, quando não comprove ser natural deste concelho;

E) Certificado de habilitações do Ensino Secundário, com notas discriminadas e média final;

F) Documentos comprovativos da matrícula no ensino superior.

G) Declaração de consentimento para recolha e tratamento dos dados pessoais dos membros do agregado familiar, conforme minuta em anexo ao presente regulamento.

2. A Santa Casa da Misericórdia da Maia reserva-se o direito de exigir a apresentação de documentos ou declarações complementares, para esclarecimento de eventuais dúvidas surgidas na análise dos documentos entregues.

3. Os candidatos deverão apresentar, aquando da entrega dos documentos, caso seja feita pessoalmente nos serviços da Instituição, ou no prazo que lhe for fixado, no caso de remessa pelo correio postal ou eletrónico, os originais dos documentos, para conferência.

Artigo 11º

Motivos de recusa

Serão recusadas liminarmente as candidaturas relativamente às quais se verifique que:

A) Os candidatos não cumprem os requisitos fixados no artigo 3º;

B) Houve prestação de falsas declarações;



C) Os documentos não foram rececionados na Sede da Santa Casa da Misericórdia da Maia dentro do prazo de candidatura, salvo se, tendo sido remetidos pelo correio, o candidato provar que os remeteu por carta registada com aviso de receção expedida até 3 dias antes do termo desse prazo;

D) Os candidatos não apresentaram os documentos originais para conferência no prazo que lhes for fixado ou não esclareceram as dúvidas surgidas na sua análise.

Artigo 12º

Competência para a decisão

É da competência da Mesa Regedora a decisão sobre a recusa de candidaturas, a sua classificação e a atribuição da Bolsa.

Artigo 13º

Comunicação da decisão

As decisões sobre aceitação ou recusa de candidaturas e o projeto de decisão sobre a atribuição da Bolsa, serão afixadas na Sede Social da Instituição e publicitadas na sua página na internet, podendo os candidatos, querendo, pronunciar-se por escrito, no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 14º

Decisão final

A Mesa Regedora apreciará as eventuais reclamações e deliberará em definitivo a atribuição da Bolsa.

Artigo 15º

Do pagamento da Bolsa

A Bolsa será paga em cerimónia solene a realizar no Salão Nobre da Instituição ou noutro local a determinar pela Mesa Regedora.

Capítulo III

Disposições finais

Artigo 16º

Proteção de dados pessoais

1. No respeito pela Lei aplicável, nomeadamente o *Regulamento Geral de Proteção de Dados*, aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho 27 de abril de 2016, a Santa Casa da Misericórdia da Maia promove a recolha e o tratamento dos dados pessoais, do candidato e respetivo agregado familiar, adequados, pertinentes e limitados ao necessário à atribuição da Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho.
2. Aos titulares dos dados pessoais assistem, nos termos da lei e do número seguinte, os direitos de informação, acesso, retificação, esquecimento/apagamento, restrição ao processamento, portabilidade, de oposição e de oposição a decisões individuais automatizadas, incluindo a definição de perfis, que poderão ser exercidos junto da Santa Casa da Misericórdia da Maia, responsável pelo tratamento dos dados, através do endereço eletrónico rgpd@misericordiadamaia.com.
3. O nome e média final do ensino secundário dos candidatos, o nome do Estabelecimento onde concluíram o ensino secundário, o nome do estabelecimento de ensino superior em que ingressaram e a imagem do candidato, serão conservados para arquivo histórico da Instituição e poderão ser divulgados na respetiva página oficial na internet em www.misericordiadamaia.com, para efeitos de anúncio da decisão de graduação das candidaturas e publicitação da atribuição da Bolsa.
4. Os demais dados pessoais não serão objeto de transmissão a terceiros e serão objeto de apagamento após a entrega da Bolsa de Estudo.

Artigo 17º

Dúvidas e casos omissos

É da competência da Mesa Regedora da Santa Casa da Misericórdia da Maia o esclarecimento de dúvidas e a integração de lacunas do presente Regulamento.



Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento, bem como as suas alterações posteriores, entram em vigor logo que sejam aprovados pela Mesa Regedora da Santa Casa da Misericórdia da Maia.

Aprovado e totalmente republicado por deliberação da Mesa Regedora tomada em reunião realizada em 07 de setembro de 2020.



ANEXO I

Formulário de Candidatura



SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA MAIA
BOLSA DE ESTUDO PROF. DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

(Preencher dactilograficamente ou a esferográfica de cor azul, em maiúsculas e sem rasuras)

IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____ Data de Nascimento: _____
Naturalidade: Freguesia: _____ Concelho _____
Residente em _____
Localidade: _____ Código Postal: _____
Telefone: _____ Telemóvel: _____

Percurso Escolar

Habilitações Académicas: _____ Média Final: _____ valores
Ano lectivo de conclusão: ____/ ____ Escola _____
Ensino superior
Estabelecimento: _____
Curso _____

Agregado Familiar (Artigo 6º do Regulamento da Bolsa)

N.º de Pessoas do agregado:

Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____
Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____
Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____
Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____
Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____
Nome _____	Idade _____
Parentesco _____	Profissão _____

Documentos entregues (Artigo10º do Regulamento da Bolsa)

Tipo:	N.º de documentos	
	Candidato	SCMM
. Cópia do B. I. dos elementos do agregado	☐	☐
. Cópia do N.º Fiscal de contribuinte dos elementos do agregado	☐	☐
. Declaração de rendimentos do ano anterior com nota de liquidação	☐	☐
. Cópias dos Recibos de vencimento dos últimos 6 meses (alínea B))	☐	☐
. Documentos comprovativos dos demais rendimentos do agregado	☐	☐
. Documento comprovativo das despesas com habitação própria ou arrendada	☐	☐
. Certidão da Junta de Freguesia comprovativa de residência no Concelho da Maia (quando não comprove naturalidade da Maia) (1)	☐	☐
. Certificado de habilitações do Ensino Secundário (alínea E))	☐	☐
. Documentos comprovativos da matrícula no Ensino Superior e das despesas a reembolsar (alínea F))	☐	☐
. Declaração de consentimento para tratamento de dados pessoais (membros do agregado familiar	☐	☐

O Candidato declara para os devidos efeitos que tomou conhecimento do Regulamento da Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho e das regras de tratamento de dados pessoais do mesmo constantes, autorizando a Santa Casa da Misericórdia da Maia a efetuar, nos termos do referido Regulamento e da Lei, nomeadamente *Regulamento Geral de Proteção de Dados* aprovado pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho 27 de abril de 2016, a recolha, tratamento e divulgação dos seus dados pessoais constantes do presente formulário de candidatura, autorizando igualmente aquela Instituição a efetuar a recolha da sua imagem na cerimónia de entrega da Bolsa e a sua divulgação na página oficial da Instituição, em www.misericordiadamaia.com.

Maia, _____ de _____ de 20_____

O Candidato,



santa casa
misericórdia
maia

Espaço Reservado aos Serviços:

Recebida em ____/____/____ Por _____

Observações

(Assinatura)



santa casa
misericórdia
maia

ANEXO II

Declaração de Consentimento para tratamento de dados pessoais (membros do
agregado familiar)

BOLSA DE ESTUDO PROF. DOUTOR JOSÉ VIEIRA DE CARVALHO
DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

(Nome)

(N. identificação civil)

(Nome)

(N. identificação civil)

(Nome)

(N. identificação civil)

(Nome)

(N. identificação civil)

(Nome)

(N. identificação civil)

(mencionar acima os nomes e n.º de doc. de identificação de todos os membros do agregado familiar, exceto do candidato à Bolsa)

declara(m) para os devidos efeitos que tomou/tomaram conhecimento do Regulamento da Bolsa de Estudo Prof. Doutor José Vieira de Carvalho e das regras de tratamento de dados pessoais do mesmo constantes, autorizando a Santa Casa da Misericórdia da Maia a efetuar, nos termos do referido Regulamento e da Lei, a recolha e tratamento dos seus dados pessoais e dos dados pessoais dos menores de idade que fazem parte do seu agregado familiar, constantes do formulário de candidatura à referida Bolsa apresentada pelo seu familiar _____ e dos documentos comprovativos de rendimentos e despesas que instruem a referida candidatura e que forneceu(eram) para o efeito. _____

Maia, _____ de _____ de 20____

O Declarante/Representante legal _____

O Declarante/Representante legal _____

O Declarante/Representante legal _____

O Declarante/Representante legal _____

O Declarante/Representante legal _____